



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ Nº 08.304.339/0001-93**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.192, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**Criação do Certificado
de Acessibilidade No
âmbito Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Certificado de Acessibilidade, com título simbólico "Amigos de Todos", no âmbito municipal para as entidades, instituições e empresas.

Art. 2º- Receberá o certificado a entidade, instituição e/ou empresa, que cumpra com o seu dever de assegurar e promover à pessoa com deficiência, com prioridade, o exercício, em condições de igualdade, dos direitos e das liberdades fundamentais decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, das leis, inclusive da Lei Municipal 912, de 12 de julho de 2005 (a qual dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas para portadores de deficiência nos locais de fluxo de pedestres e do uso público), e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Palácio “Afonso Solino”, em Macau, 08 de Agosto de 2017.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 10 de Agosto de
2017. Edição 0191.